

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE DESCALVADO

FORO DE DESCALVADO

1ª VARA

Praça Dr. Luciano Esteves, s/nº, ., Centro - CEP 13690-000, Fone:
(19)3583-3880, Descalvado-SP - E-mail: descaltv1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Físico nº: **0002998-58.2014.8.26.0160**
 Classe - Assunto: **Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Requerente: **Rodrigo Rafaldini**
 Requerido: **Ronaldo Rafaldini**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rafael Pinheiro Guarisco**

Vistos.

1. Tendo em vista o depósito comprovado a fls. 40/41 e a concordância do M. Público lançada a fl. 42, expeça-se o competente alvará de soltura clausulado em favor do alimentante.
2. Concedo 10 dias para que o alimentante comprove o pagamento das pensões vencidas nos meses de julho e agosto/2015, sob pena de decretação de nova prisão do mesmo.
3. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento em favor da genitora do alimentado da importância depositada a fl. 40.
4. Dê-se ciência ao alimentado.

Intime-se.

Descalvado, 21 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**